



ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Fundada em 26 de novembro de 1971.

Reconhecida de Utilidade Pública

Dec. Estadual nº 3.441 de 07/05/76

NOTA DE DESAGRAVO

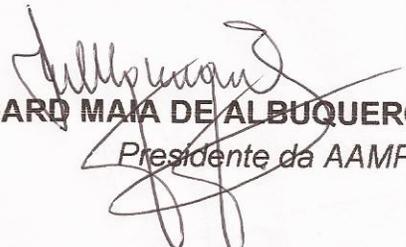
A ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – AAMP, através de seu presidente, no cumprimento de seus deveres institucionais e em cumprimento de decisão de sua Diretoria, vem a público **DESAGRAVAR** a Promotora de Justiça SANDRA MARIA CABRAL MIRANDA BARROS RAMALHO, lotada no município de Presidente Figueiredo, diante das ironias provocadas e emulativas irrogadas na rede social “Facebook” (desde os fins de 2011) pelo Sr. Ademar Lins Vitório Filho, cujo objetivo, claramente, não é zelar por interesses superiores do Município, mas gerar animosidade e um clima de emulação gratuita.

Esse estado de animosidade, provocado pelo referido cidadão contra a Promotora de Justiça acima mencionada, chegou a tal nível que superou os limites pessoais e a insinuações, ironias e afirmações pejorativas que, indiretamente, atingem a instituição do Ministério Público, o que exige uma ação enérgica em defesa dessa nobre e valiosa instituição.

É nosso dever para com o público amazonense, diante de tão flagrantes atos emulativos e essencialmente gratuitos, reafirmar que o Ministério Público do Estado do Amazonas pauta suas ações dentro da mais rigorosa legalidade e sempre tendo como pano de fundo a Constituição Federal e sua carga principiológica, congregando em suas estruturas membros dotados de elevado nível de moralidade e honorabilidade.

A Associação Amazonense do Ministério Público – AAMP reafirma que as tentativas de intimidação (com falsas acusações ou ataques injustificáveis) à atuação dos membros do Ministério Público do Amazonas, como ocorreu em relação à Promotora de Justiça SANDRA MARIA CABRAL MIRANDA BARROS RAMALHO, serão veementemente combatidas e não irão interferir no desempenho das elevadas funções de nossa instituição ministerial.

Manaus, 28 de maio de 2012.


EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA

Presidente da AAMP